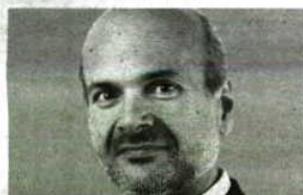




## DIREITO EM PERSPECTIVA

# A nova organização judiciária

As decisões dos juízes poderiam ser melhores se a aposta na especialização fosse maior. E seriam melhores se chegassem a tempo de verdadeiramente fazer justiça



**Nuno Líbano Monteiro**

Entra em vigor no dia 1 de Setembro o denominado novo mapa judiciário. Segundo o governo, pretende-se com esta medida fazer uma reforma estrutural sustentada em três vectores fundamentais. Por um lado, procura-se o alargamento da base territorial das circunscrições judiciais, por outro, a procura de uma maior especialização dos tribunais e, finalmente, trazer para dentro do sistema judiciário um modelo de gestão que impute maior celeridade às decisões dos juízes.

Com o primeiro objectivo almeja-se que a justiça esteja onde estão as pessoas, ou seja, procura-se centralizar os tribunais nos grandes centros urbanos. O reverso da medalha é, assim, o de encerrar os tribunais onde escasseia população. É nessa senda que são encerrados tribunais que tinham um número de pendências inferiores a 250 processos. Que o digam os autarcas de Sever do Vouga, Fornos de Algodres, Mação, Tabuaço e tantos outros, que perdem mais um serviço, desta vez de soberania, num plano inclinado para a desertificação do território. Embora eu não seja dos que defendem que a fixação de populações se faz através da instalação de serviços públicos mas antes através da criação de medidas que levem ao desenvolvimento económico regional (incentivos à fixação de empresas e redução de impostos directos aos habitantes da região a desenvolver, por exemplo), fiquei com a sensação que houve pouca sensibilidade nesta matéria. De positivo, apesar de tudo, temos a criação de secções de proximidade, que estão para os tribunais como os postos de medicamentos estão para as farmácias.

O novo mapa parece querer investir um pouco naquele que deveria ser um dos principais vectores da reforma da justiça: a especialização. Pois bem, parece ter havido um esforço, pois vimos aumentado o número de secções especializadas, nas áreas cível, criminal, laboral, família e menores, comércio, entre outras. Procurou-se também que algumas destas secções especializadas fossem instaladas em localidades que não a sede da circunscrição, aproveitando as estruturas preexistentes dos anteriores tribunais, obviando-se com isso ao seu encerramento puro e simples. Não se serve

necessariamente a população local mas traz-se movimento da justiça a tais localidades.

É pena que este aparente movimento de especialização não aprofundasse muitíssimo mais as competências dos tribunais de comércio, que hoje se limitam a pouco mais do que processos de insolvência e litígios de direito das sociedades. Em jurisdições (talvez) mais evoluídas, o tribunal de comércio está especializado em julgar os litígios resultantes da actividade económica, com magistrados preparados e que muitas vezes não são sequer juízes de carreira mas antes gestores de empresa com experiência de vida que, após terem prestado provas académicas e curriculares, decidem trazer a sua experiência para o dirimir de conflitos. Guardarei para sempre a imagem de um juiz do tribunal de comércio de Paris, de calculadora em punho, a fazer o cálculo de uma indemnização devida por uma empresa a outra, enquanto inquiria directamente as partes sobre questões relacionadas com o balanço da empresa.

E o que dizer do terceiro pilar do mapa judiciário? Pretende-se uma gestão autónoma e eficaz de cada um dos 23 grandes tribunais, encabeçado por um Conselho de Gestão, composto por um juiz presidente, um procurador coordenador e um administrador judiciário. No plano dos princípios parece-me uma boa medida, que aliás já vinha de um regime experimental aplicado a comarcas-piloto. Mas será que retira do juiz o trabalho burocrático e de interdição? Será que o administrador judiciário é mesmo um gestor de recursos técnicos e humanos? Na maioria dos aspectos, o tribunal é uma empresa e como tal deve ser tratada, pelo gestor. O juiz deve estar no Conselho essencialmente para assegurar que sejam ressalvados a independência dos juízes e os direitos das partes. Nada mais deveria ser da sua competência.

Muito mais poderia dizer sobre esta e outras reformas, mas prefiro concluir como sempre o faço, dizendo que as decisões judiciais em Portugal são normalmente boas, o que demonstra a excelente qualidade dos nossos juízes. Poderiam ser melhores se a aposta na especialização fosse mais profunda. E poderiam ser muito melhores se chegassem a tempo de verdadeiramente fazer justiça. Se esta reforma conseguir imprimir maior celeridade aos processos, terá resultado. Em prol da justiça, espero sim!

*Sócio, Coordenador da Área de Prática de Contencioso de PLMJ - Sociedade de Advogados, RL*